



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.610

João Pessoa - Sexta-feira, 06 de Maio de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0998

João Pessoa, 05 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ROSA MARIA DOS SANTOS TAVEROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0999

João Pessoa, 05 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MONICA CRISTINA SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.000

João Pessoa, 05 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.001

João Pessoa, 05 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIANA DA SILVA MENENDEZ, matrícula nº 1904671, do cargo em comissão de ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.002

João Pessoa, 05 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RAFAELLA MARIA DE LIMA DE FREITAS, matrícula nº 1585037, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E DA PESCA, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.003

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.908/1977 e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no PBDoc nº CBM - DES - 2022/01313,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de 2º TEN BM, a contar de 23 de março de 2022, o ST BM MATR. 520.035-1 CARLOS JOSÉ DA SILVA, em face do referido bombeiro militar implementar as condições de transferência para a reserva remunerada, a pedido, nos termos da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e preencher os requisitos legais.

A promoção ora concedida será a última da carreira do militar referenciado, sendo-lhe vetado a posterior inclusão em quadro de acesso, em conformidade com o §3º do art. 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, modificado pelo art. 47 da Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Ato Governamental nº 1.004

João Pessoa-PB, 05 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.908/1977 e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº CBM - DES - 2022/01272,

R E S O L V E:

PROMOVER, ao Posto de 2º TEN BM, a contar de 28 de março de 2022, o ST BM MATR. 519.714-7 CIRILO LOPES PEREIRA, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816/1986, com redação introduzida pela Lei nº 5.331/1990 c/c as alterações dadas pela Lei nº 10.614/2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido continuará no serviço ATIVO exercendo suas atividades institucionais, enquanto adido ao 4º CIBM, conforme os termos definidos na Resolução nº 001/2017 - GCG (publicada no BOL QCGBM nº 021/2017).


GOVERNADOR

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 204/2022/SEAD.

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22017260-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSÉ CARLOS SILVA, Professor, matrícula nº 177.098-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2022 a fevereiro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 04/05/2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 205/2022/SEAD

João Pessoa, 05 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.018.501-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSIANE ISABELA DA SILVA RODRIGUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 188.639-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 206/2022/SEAD.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22017262-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor LAÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 185.285-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Literatura e Interculturalidade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de abril de 2022 a abril de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 207/2022/SEAD.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22017259-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ALEXLEIDE SANTANA DINIZ SOARES, Professor, matrícula nº 178.590-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2022 a março de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0246/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADELMA SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, com matrícula nº 190.084-6, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº. 002/2022, a ser firmado com a empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP.**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Humano e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA NO DOE NO DIA 30/12/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº-021/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar, à pedido, JAMERSON ABÍLIO DE SOUZA, matrícula nº 664.301-9, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 18/04/2022.

Publique-se.

Waleska Ramalho Ribeiro
Waleska Ramalho Ribeiro
 Presidente FUNDAC
 Mat. 663.746-9

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

RESOLUÇÃO – RDC/AGEVISA Nº. 004, de 18 de abril de 2022.

Estabelece a manutenção obrigatória da escrituração de medicamentos e insumos farmacêuticos em farmácias e drogarias, durante a suspensão temporária, por tempo indeterminado, dos prazos de transmissão de arquivos eletrônicos (XML) previstos nos §3º e §4º do art. 10 da Resolução RDC nº 22, de 29 de abril de 2014.

A **Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem no inciso II, Art. 15 da Lei nº 7.069 de 12 de abril de 2002,

considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;

considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 22, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 27, de 30 de março de 2007, e dá outras providências;

considerando a Resolução RDC/ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica.

considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 586, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a suspensão temporária, por tempo indeterminado, dos prazos previstos nos §3º e §4º do art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, que estabelece a utilização do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, por farmácias e drogarias, como um sistema de informação de vigilância sanitária para a escrituração de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos;

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor Geral determino a sua publicação:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta resolução abrange os medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos ao

controle especial a que se refere a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e os medicamentos e insumos farmacêuticos antimicrobianos a que se refere a Resolução de Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, ou as que vierem substituí-las.

Art. 2º Esta resolução aplica-se aos estabelecimentos que utilizam Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, para transmissão da escrituração de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos constantes no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução define critérios para manutenção da escrituração durante a suspensão temporária da transmissão de arquivos eletrônicos ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 586, de 17 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II**DA ESCRITURAÇÃO E MONITORAMENTO**

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter o controle e monitoramento dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos ao controle especial e antimicrobianos, por meio da escrituração atualizada nos livros de registros específicos, informatizados ou não, mesmo durante a suspensão temporária do envio de arquivos eletrônicos ao SNGPC.

§ 1º A escrituração mencionada no caput deste artigo deve obedecer ao prazo máximo sete (7) dias.

§2º Durante o período da suspensão, as atividades de compra, transferência, devolução, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitas ao controle do SNGPC, não sofrerão prejuízos, podendo ser realizadas normalmente desde que seja mantida a escrituração citada no artigo 4º e obedecerem as normas vigentes relacionadas a cada caso.

§ 3º A ausência da escrituração mencionada no caput deste artigo implicará em infração sanitária.

Art. 5º Os documentos comprobatórios utilizados para realizar a escrituração deverão ser arquivados e mantidos no estabelecimento à disposição das autoridades fiscalizadoras.

§ 1º Os estabelecimentos deverão obedecer aos prazos, de guarda documental e dados informatizados referentes à escrituração, previstos no art. 19 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, no art. 64 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e no art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.

§ 2º Os estabelecimentos deverão manter cópia de segurança dos dados da escrituração informatizada com a mesma finalidade mencionada no caput deste artigo.

§ 3º A escrituração e a guarda documental, durante o período de suspensão, são de responsabilidade do farmacêutico Responsável Técnico ou do seu substituto.

Art. 6º Após a determinação da data de retorno, pela ANVISA, para transmissão de arquivos eletrônicos para o SNGPC, os estabelecimentos deverão retomar a sua transmissão regular, obedecendo ao prazo descrito nos §3º e §4º do art. 10 da Resolução RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, estando sujeitos a infração sanitária em caso de sua inobservância.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Moreira de Menezes
GERALDO MOREIRA DE MENEZES
 Diretor Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Portaria SUDEMA/DS nº 023/2022

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2022.

Dispõe sobre normas e procedimentos concernentes à realização de torneios de canto, fibra, treinamento e exposição para passeriformes silvestres.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.084, de 05 de janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos de manejo de passeriformes da fauna silvestre nativa para todas as etapas relativas às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, treinamento, exposição, transporte, transferência, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios a serem observados dentro das políticas de controle e manejo de competência da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, para a Criação Amadora de Passeriformes Nativos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 24 de outubro de 2017, que proíbe o trânsito interestadual de aves portadoras de anilhas de alumínio a partir de 31 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o manejo de passeriformes da fauna silvestre brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO a LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, critérios e procedimentos para realização de torneios de canto, fibra, treinamento e exposição para passeriformes silvestres em municípios localizados no estado da Paraíba mediante prévia autorização da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA;

Art. 2º - A realização de torneios de fibra, canto e treinamento de espécies de passe-



riformes silvestres previstos no anexo I da Lei Estadual nº 11.084, de 05 de janeiro de 2018, só poderá ser solicitada por entidades associativas cadastradas na SUDEMA;

Art. 3º - As autorizações devem ser solicitadas até o 10º dia do mês anterior ao evento, indicando as datas previstas para realização das atividades no mês subsequente. As solicitações devem ser encaminhadas para a divisão de atendimento - DIAT (e-mail protocolo@sudema.pb.gov.br), anexando os documentos a seguir enumerados, devendo os mesmos estarem em arquivo único, em formato PDF:

I – Requerimento individual para cada uma das datas do evento para o mês desejado, indicando a relação das espécies (estas dispostas no anexo I da Lei nº 11.084/2018), quantidade de “rodas” que participarão do evento, assim como os horários e endereços completos dos locais onde serão realizados;

II – Se o local do evento não for a sede da associação, deverá ser apresentado documento que comprove a sessão do local onde será realizado, devendo estar identificado e devidamente assinado pelo representante legal do local;

III – Planta baixa esquemática contendo as medidas do local e das rodas de competição;

IV – Listagem atualizada dos associados;

V – Declaração de responsabilidade do médico veterinário, juntamente com cópia de documento de inscrição no Conselho Federal de Medicina Veterinária, confirmando sua participação em todo o evento e se responsabilizando pelo mesmo;

VI – Guia de recolhimento devidamente quitada;

Parágrafo único. Solicitações para alterações nas datas de eventos do calendário aprovado somente poderão ser apresentadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data que se almeja alterar;

Art. 4º - Durante o funcionamento do evento, o responsável legal da associação deverá estar de posse da autorização emitida pela SUDEMA, que só terá validade se acompanhada do responsável técnico. Na ausência do representante legal da associação, outro membro da direção poderá assumir a responsabilidade pela posse da autorização.

Art. 5º - Os torneios devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol, devendo o médico veterinário responsável estar presente durante todo o evento.

Art. 6º - Os organizadores deverão demarcar os recintos para as provas e a área de circulação de seu entorno, que estará sob sua responsabilidade e controle. A mesma poderá ser feita mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas.

Art. 7º - As entidades associativas só poderão realizar torneios de cantos de pássaros em domicílio/cidade de sua jurisdição, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 8º - Somente poderão participar de torneios os criadores amadores de passeriformes devidamente cadastrados no IBAMA, em situação regular, e com aves registradas no SISPASS, ficando sob a responsabilidade da entidade organizadora do evento a homologação da inscrição dos criadores participantes.

Art. 9º - O criador amador de passeriformes registrado que participar do evento deve estar munido de sua relação de passeriformes válida e atualizada. No caso de as aves estarem sob responsabilidade de terceiros, os mesmos deverão estar munidos de documento oficial com foto e da licença de transporte com finalidade de torneio válida, devidamente quitada e registrada em nome do responsável pelas aves.

Art. 10º - O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os organizadores de torneios, aos responsáveis técnicos, bem como todos os criadores amadores de passeriformes participantes, devendo, os mesmos, zelarem para que o evento se realize em estrita obediência às leis e atos normativos ambientais vigentes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação.

Art. 11º - Devem ser obedecidas as medidas restritivas sanitárias vigentes em função dos decretos publicados pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 12º - Casos omissos serão analisados pela Superintendência da SUDEMA e publicados em seu sítio eletrônico.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos por prazo indeterminado, ou até a publicação de ato normativo modificativo ou revogatório.

Art. 14º - Fica revogada a Portaria SUDEMA/DS nº 022/2021.

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 024/2022

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antonio Valter de Melo**, Matrícula nº **720.680-1**, para ser o Gestor do Contrato nº **0017/2022** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral com a **Platina Mineral Ltda.**

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 025/2022

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Leonardo Angelo Virginio de Souto**, Matrícula nº **720.722-0**, para ser o Gestor do Contrato nº **0019/2022** para contratação de empresa especializada em serviços de aprimoramento do portal SIGSUDEMA, com a empresa **Ivy Nunes dos Santos Lima.**

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0122/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOA	521.423-8	ABDUL FAHAD KAFFA FERRAZ	0019/2022	Manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de condicionadores de ar.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Sérgio Fonseca de Sousa
Comandante-Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 94/2022/GS

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupando o cargo de Assessor da Diretoria Técnica; o Eng.º FELIPE GOMES COSTA MANDU, Matrícula nº 770.598-1, CREA nº 161.987.577-2, ocupante do cargo de Gerente Setorial e o Eng.º NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupando o cargo de Assessor da Diretoria Técnica, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de REFORMA DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO HEMOCENTRO, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 117/2020, firmado com a BELAR FORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (SUP-PRC-2022/01337).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 99/2022/GS

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, ocupando o cargo de Gerente da Gerência Regional de Campina Grande/PB; o Eng.º JASSONKADIR FRANCO BARREIRO, Matrícula nº 770.622-7, CREA nº 161.911.851-3, ocupante do cargo de Gerente Setorial e o Eng.ª MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO

COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.F.M MARIA JOSE DE SOUZA EM MONTADA SPB, objeto do Contrato PJU nº 95/2020, firmado com a ARKO CONSTRUÇÕES LTDA (Processo Administrativo nº 2459/2020).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

LUIZ BARRETO RABELO

Diretor Superintendente em Substituição
CREA nº 160.404.141-2

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 013/2022

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato n° 009/2022 - PRE/GLC (BANCO DO BRASIL S.A.) - Gestora: LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA BORBA, matrícula n° 0122, CPF/MF n° 036.470.094-74.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA n° 012/2022

João Pessoa, 05 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato n° 004/2022 - DAF/GAS (AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA) - Gestora: CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO, matrícula n° 0124, CPF/MF n° 885.895.794-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILSON GALVÃO

Diretor Presidente

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria n° 0029/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto n° 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores para exerceram as funções de Gestor e Fiscal conforme discriminação abaixo.


Contrato	Objeto	Empresa	Função	Nome	CPF
0004/2022	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de marca (BAUMER), para atender as necessidades deste hospital.	SERVIPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Gestor	Sílvia Alves dos Santos Matrícula: 904.238-5	049.317.404-48
			Fiscal	Patrícia Sony Paulino da Cruz Matrícula 944.027-5	977.988.864-00

Artigo 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria e serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1 da Lei Federal n° 8666/93.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Cel. Paulo Almeida Silva Martins
Diretor Geral do HPMGER
Titular da Unidade Recebedora

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria n° 65/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n° 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA**, matrícula n° 912.690-2e CPF n° 016.520.573-31 para exercer a função de Gestor dos contratos abaixo relacionados e o servidor **JOSÉ ROMUALDO DUARTE**, matrícula n° 907.805-3 e CPF n° 752.510.784-04 para exercer a função de Fiscal dos respectivos contratos, pelo período de sua vigência, objetivando **AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEDIA - PRÓTESES E LIGAMENTOS.**

CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO
0099/2022	ORTHOVIDA MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 39.825.198/0001-88	AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEDIA - PRÓTESES E LIGAMENTOS
0100/2022	BONE MEDICAL IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDACNPJ: 34.639.837/0001-05	AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEDIA - PRÓTESES E LIGAMENTOS
0101/2022	S.G.P. SOARES & CIA LTDA CNPJ: 11.207.092/0001-00	AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEDIA - PRÓTESES E LIGAMENTOS

0102/2022	NC COMERCIO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 07.413.671/0001-23	AQUISIÇÃO DE OPME EXTRA SUS PARA ORTOPEDIA - PRÓTESES E LIGAMENTOS
-----------	---	--

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAÉCIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA N° 030 DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei n° 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/02196.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA**, matrícula 9500-1, inscrito no CPF sob n° **930.129.004-97**, como Gestor do contrato **PJ-016/2022**, que tem por objeto Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana nas cidades Aparecida, Bernardino Batista, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Ibiara, Igaracy, Joca Claudino, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Piancó, Poço Dantas, Poço José de Moura, Santa Cruz e São Francisco, com aproximadamente 32,41 Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 031 DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n° 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei n° 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/02197.

RESOLVE:


Art. 1º. Designar o engenheiro **ROBERTO SATURNINO BARBOSA PAULO GOMES**, matrícula 9495-1, inscrito no CPF sob n° **051.543.284-93**, como Gestor do contrato **PJ-019/2022**, que tem por objeto Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana nas cidades Baía da Traição, Anel Viário de Mamanguape e Rio Tinto, com aproximadamente 8,79 Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/022/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
José Félix de Brito Neto	2263054	038.163.144-30	0203/2022 (PE 059/2021)
Lilian Suassuna Martins	4007816	250.858.324-34	0305/2022 (DL 12/2022)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de Maio de 2022.


Prof.ª Dr.ª Célia Regina Diniz

Reitora da UEPB

Mat. 122.514-6



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 303

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2000-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SUZANA DE ARAÚJO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **PEDRO EVANIO RESENDE CRISTINO JUNIOR**, matrícula nº. **185.436-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 20 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 319

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2137-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADELZIRA ROSA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº. **128.745-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 321

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2289-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADRIANA SOUZA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **DORIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **43.805-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 325

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2368-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AMANCIO FAUSTINO NETO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **VANDERLI LEITE FAUSTINO**, matrícula nº. **136.101-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 364

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001433-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOEL GOMES DA SILVA** no cargo de **Motorista**, matrícula nº **45.301-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 415

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000518-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO TRIGUEIRO DE LIMA** no cargo de **Professor de Educação Básica**

1, matrícula nº **144.079-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 18 de abril de 2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 426

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001289-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GORETTE DE OLIVEIRA EMILIANO** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.359-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 427

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001436-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA SOARES DA COSTA** no cargo de **Auxiliar de Estatística D7**, matrícula nº **003.804-1**, lotado (a) no **Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 433

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001606-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DANTAS DE OLIVEIRA QUEIROGA** no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.420-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**. João Pessoa, 22 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 463

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001593-22,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IVONETE GUEDES PRAXEDES DOS SANTOS** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **143.908-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBprev**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 240/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, IN-DEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2272-22	GUTEMBERG GERMANO BARBOSA	120.992-2
02	2404-22	MARIA DO SOCORRO SOBRINHA	144.997-4
03	2079-22	INALDO PEREIRA DA SILVA	513.299-1
04	2293-22	FRANCISCA ARCINA DE OLIVEIRA	137.956-9
05	2139-22	MARIO FELIX DE MENEZES	505.183-5

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 242/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, IN-DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1322-22	FRANCISCO VELTON DE MAGALHÃES	098.977-1
02	1358-22	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	088.851-6
03	1327-22	JOSÉ CEZARIO NETO	662.217-8
04	1076-22	MARIA EDNA DE ABRANTES FERNANDES	144.025-0

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 244/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO (S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	4755-21	MARIA GISELE CARVALHO VIEIRA	612.356-2
02	2354-22	MARIA GORETTE DA SILVA AZEVEDO	064.674-1
03	1922-22	EDILSON NUNES DOS SANTOS	518.500-9
04	1994-22	IVANILDO JUSTINO DA SILVA	517.465-1
05	2016-22	JOSEANDRE BARRETO BARBOSA	518.051-1
06	1187-22	FATIMA MARIA PIMENTEL ALMEIDA	067.537-7
07	1979-22	LUCI MARY FONSECA FERREIRA	072.873-0
08	1151-22	MARIA BERNADETE SOUSA DE CARVALHO	098.408-6
09	1097-22	LUIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.195-7
10	2091-22	MONICA SOUZA DOS SANTOS	025.850-4
11	1559-22	GERALDO CARNEIRO LEAL	077.826-5
12	1911-22	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA	115.390-1
13	1430-22	MARIA DIVA DUARTE	014.794-0
14	1813-22	MARIA GISELIA LUCIO	150.123-2
15	5235-21	ERLY MEDEIROS JÚNIOR	148.569-5
16	1975-22	JOSÉ NAZARENO DA SILVA	516.981-0

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CNTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA D LICITAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO Nº 30.000.012549.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA PARAÍBA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORÁRIO: 23/05/2022 às 10h00 (horário de Brasília).

LINK PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDE3NjJhNzYtMzZjNS00Yzgz0LWl0ZWItNDMxMTA5ZjA3ZDky%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%221f3dd2eb-9284-4ac6-9f7a-83386748c085%22%2c%22oid%22%3a%22328ecd18-120c-4c2c-a4f7-613abb0db562%22%7d

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no art. 39 da lei nº 8.666/93, com o objetivo de dirimir dúvidas, colher e prestar informações, bem como compilar opiniões visando à realização da licitação para atender ao objeto em tela.

A Audiência Pública será realizada no dia 23 de maio de 2022 às 10:00h, pela plataforma *Microsoft Teams*, através do link supracitado. Estão convidados todos os interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: gelic11@centraldecompras.pb.gov.br. A Diretoria Executiva da Central de Compras é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9840.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

Pollyanna Maria Loreto Meira
Diretora Executiva da Central de Compras

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas, por meio da Portaria nº 346 de 20 de abril de 2022, publicada no D.O.E de 21 de abril de 2022, Resolve:

INTIMAR o (a) Sr. (a) Ex-gestor (a), **Renata dos Santos Cavalcante – matrícula nº 183.243-3**, para comparecer perante esta Comissão no dia **17 de maio de 2022, às 09h00min**, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2022/00859, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº SEE-OFN-2022/00104 e demais documentos.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contradi-

tório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprido ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, ambos da Lei Complementar 58/2003.**

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min.

João Pessoa, 03 de maio de 2022.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB

Companhia Estadual de Habitação Popular

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CONFORME PORTARIA Nº 028/2020 – ANEXO IV (www.cehap.pb.gov.br),
PROCESSO 00974/2020 - ENTE PARCEIRO MOVIMENTO SOS RIO CUIÁ
SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01, e Inscrição estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Diretora Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba, lastreada nos itens, **6.2.7 a 6.2.11** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, que tratam de substituições dos beneficiários no âmbito do PPH e a Portaria Nº 028/2020, anexo IV, torna público a relação de beneficiários substituído apresentado pelo Ente Parceiro Movimento SOS Rio Cuiá.

BENEFICIÁRIA SUBSTITUÍDA	BENEFICIÁRIA HABILITADA
Desirée de Souza Pereira	Maria Margarete Bernardo Pereira

Cláudio Batista dos Santos
Diretor Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL 006/2022 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES--PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA OS SEGUINTE PERFI: 1) COORDENADOR MACRORREGIONAL 2) PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO**, conforme Edital 006/2022 da ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de abril de 2022.

CANDIDATOS APROVADOS PARA COORDENADOR MACRORREGIONAL

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
Karla Janaina De Mello Medeiros Santos	Aprovada	60
Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes *	Aprovada	55,25
Gildlucia Pereira Vieira De Freitas	Classificada	52

LISTA POR GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
CANDIDATOS APROVADOS PARA PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Josiane Cavalcante Santos Da Silva	Aprovada	65,5
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Danielle Martins Do Nascimento Oliveira	Aprovada	63,75
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Angélica Costa Vicente Icas	Aprovada	61,25
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Regina Célia Gonçalves De Andrade	Aprovada	61,75
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Paula Francinette Do Nascimento Madruga	Aprovada	20,5
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Tamires Silva Bezerra	Aprovada	59
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Wezila Gonçalves Do Nascimento Silva	Aprovada	58,25
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Jessica Roberta Silva Dos Reis Sales	Aprovada	43
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Isna Maria Sales Da Sailveira Vieira	Aprovada	72,5
4a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes *	Aprovada	60,5
4a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Tereza Ludimila De Castro Cardoso	Aprovada	49,25
5a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MONTEIRO	Poliana Cristina De Oliveira	Aprovada	66,5
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Luciene Nunes Limeira	Aprovada	76,25
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Laiany Erika Arruda Roque Carreiro	Aprovada	75,75
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Kátia De Fátima Nóbrega Araújo	Aprovada	50,75
7a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PIANÓ	Suevellyn Nunes De Freitas Domiciano	Aprovada	39
8a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CATELÉ	Clebson Verissimo Da Costa Pereira	Aprovada	61
8a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CATELÉ	Susamara Batista De Lima	Aprovada	50,5
9a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Joanna Monique Fernandes De Almeida	Aprovada	60,75

9a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Ana Amélia Da Fonseca Pinheiro De Sá	Aprovada	59,25
10a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Apoliana Ferreira De Araújo	Aprovada	60,75
10a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Jose Stuelo Quirino Do Nascimento Filho	Aprovada	58
11a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE P ISABEL	Fabiana De Araújo Medeiros Diniz	Aprovada	64,5
12a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE ITABAIANA	Laziana Fernanda Da Silva	Aprovada	51,75

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA - PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DESAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	
1a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Ismênia Sátiro Cruz	Classificada	53,75
3a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Edwrygens Danuza Ventura Menezes	Classificada	37,5
3a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Marcelene Maria Silva De Lima	Classificada	22,5
3a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Myllena Medeiros Boreburema	Classificada	23,5
4a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Érika Karla De Souza Nóbrega	Classificada	38
9a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Natany Sousa De Lira Anacléto	Classificada	50,25
9a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Ulanna Maria Bastos Cavalcante	Classificada	50
10a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Francymarcia Capitulino Da Silva Pereira	Classificada	31,5

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA À ENTREVISTA NA ETAPA 2 – COORDENADOR MACRORREGIONAL

LOCAL	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
Macrorregião III	Gidinaldo Mendes De Brito	Desclassificado	11,5

CANDIDATOS DE SCLASSIFICADOS POR FALTA À ENTREVISTA NA ETAPA 2 – PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DESAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	
1a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Juçara Farias De Araújo Pascoal	Desclassificado	34,25
1a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Cristina Patrícia Ribeiro Andrade	Desclassificado	24,5
2a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Wilma Clementino De Oliveira	Desclassificado	27,25
2a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Genisson Costa Geronimo	Desclassificado	11,75
3a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Natássia De Oliveira Maracajá	Desclassificado	23,75
5a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MONTEIRO	Tamires Felix De Morais	Desclassificado	16,25
10a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Francisco Marcos Da Silva Figueiredo	Desclassificado	20,75
12a	GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE ITABAIANA	Jaqueline De Alcântara Ferreira	Desclassificado	30,25

* A candidata Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes aprovada para Coordenação Macrorregional e Ponto Focal no ato da convocação deverá optar por uma das vagas considerando a incompatibilidade de carga horária para assumir as duas funções conforme Anexo 1 do Edital 006/2022.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.
Comissão do Processo Seletivo-ESP/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC'S N° 002/2022 – SEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S), QUE SE ENCONTRAM CREDENCIADAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SEDH, INTERESSADAS EM CELEBRAR PARceria COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH/PB, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER DE FORMA SÓCIO PEDAGÓGICA DIRECIONADAS AOS ADOLESCENTES E JOVENS DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO ESTADO DA PARAÍBA.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA para as Organizações da Sociedade Civil (OSC'S), que se encontram credenciadas através do Edital de Credenciamento N° 001/2021 – SEDH, interessadas em apresentar proposta de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB, objetivando a execução do Projeto Socioeducação em Férias como forma de CONTRAPARTIDA cujo objetivo é a promoção e fortalecimento das práticas esportivas, culturais e de lazer de forma sócio pedagógica direcionadas aos adolescentes e jovens das unidades socioeducativas nos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa. Este edital fundamenta-se nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Lei n° 8.742/1993), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução n° 269/2006), Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual n° 7.611 de 30 de junho de 2004 e no Edital n°001/2021-SEDH e a Portaria n° 061/2022 – GS/SEDH publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de abril de 2022 que criou a Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação de Projetos para a realização do “Projeto Socioeducação em Férias”, bem como Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DO OBJETIVO

1.1. Convocar e selecionar OSC'S para a formalização de Termo de Colaboração para a realização do Projeto Socioeducação em Férias como forma de CONTRAPARTIDA objetivando a promoção e fortalecimento das práticas esportivas, culturais e de lazer de forma sócio pedagógica direcionadas aos adolescentes e jovens das unidades socioeducativas nos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa. 1.2 O objetivo principal do Projeto Socioeducação em Férias é a facilitação de atividades pedagógicas no período de recesso escolar de forma direcionada e proativa tendo em vista o fortalecimento da convivência

pacífica entre adolescentes/jovens, bem como a promoção do bem-estar e a saúde mental e física. Deste modo despertando habilidades e valores necessários para que os socioeducandos tenham no seu processo de ressocialização a presença do esporte e cultura, com a finalidade de auxiliar na sua formação cidadã. Deste modo o projeto está organizado genericamente nos seguintes eixos:

Circuito Esportivo

Bate-papos

Copa de Futebol

Oficina de Artes Visuais

Oficina de Lazer e Recreação

2. DA FONTE DE RECURSO

Para custear o Termo de Colaboração serão utilizados recursos alocados do Orçamento Geral do Estado nas Seguintes Rubricas:

27902.08.243.5008.2847.0000287.33503900.761 1 3761 2 – Serviço de Pessoa Jurídica

27902.08.243.5008.2847.0000287.33504300.761 1 3761 2 – Subvenções Sociais

3. DAS AÇÕES

3.1. As ações a serem executadas como contrapartida estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências da OSC:

I - Promover a aquisição dos materiais e profissionais necessários para o funcionamento do Projeto Socioeducação em Férias (conforme disposto no Anexo I) dividido obrigatoriamente nos seguintes módulos: Circuito Verão Jovem e Circuito Movimentos.

II - MÓDULO CIRCUITO VERÃO JOVEM EXECUTADO NO PERÍODO DE 05 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

• Curto Circuito

Promover a integração entre os socioeducandos e proporcionar vivências de modalidades diferentes das praticadas regularmente. Serão realizadas as seguintes atividades: handebol de areia, vôlei de areia, basquete street e ainda jogos populares como sleack line e circuito esportivo.

• Papo Cabeça

Promover um ambiente que favoreça o diálogo, discussão filosófica e motivacional com o objetivo de estimular o socioeducando a uma nova tomada de consciência e atitude, que buscará através do diálogo mediado, perspectivas de um projeto de vida para o surgimento de um novo cidadão.

• Copa de Futebol

Realizar atividades esportivas intercambiais entre os adolescentes das unidades socioeducativas do Estado da Paraíba, através da Copa Verão de Futebol. Deverá ser realizado torneios internos com natureza classificatória. Os times vencedores de cada unidade irão representar a sua unidade na final da copa de futebol, do litoral ao sertão. A referida copa será estruturada em dois grupos, João Pessoa nas cinco unidades socioeducativas, Lagoa Seca e Sousa.

• Oficina de Jogos Pedagógicos

O módulo de oficinas de jogos pedagógicos busca propiciar um espaço lúdico e criativo para a prática dos jogos de tabuleiros como “esporte”, “arte”, “ciência” e “matemática” de forma orientada e sistematizada. A oficina desenvolverá aulas de aprendizado inicial de xadrez, dama, dominó e outros jogos pedagógicos, e constituem-se como ferramentas potentes no processo educativo.

• Colorindo a Vida – Oficina de Action Painting e Grafite

A oficina se iniciará primeiramente com a elaboração de propostas visuais no modo rascunho-papel, pare em seguida organizar pinturas definitivas nos ambientes das unidades.

III - MÓDULO CIRCUITO MOVIMENTOS EXECUTADO NO PERÍODO DE 20 DE JUNHO A 08 DE JULHO DE 2022.

• Circuito-Aberto

O objetivo do circuito é possibilitar o acesso fácil e integral às práticas esportivas de condicionamento e preparação física, envolvendo os socioeducandos na experimentação de exercícios e modalidades diferentes das praticadas regularmente no cotidiano das unidades.

• Fazendo Arte

Esse módulo busca proporcionar aos socioeducandos uma experiência estética no campo das artes visuais que estimule a expressividade, a criatividade individual e coletiva. Serão utilizadas técnicas artísticas de desenho, pintura, escultura, fotografia criações utilizando materiais alternativos visitas a espaços culturais, com objetivo de estabelecer assim um novo olhar, uma nova ordem de contato com o mundo cultural contemporâneo.

• Conversações

Ambiente criativo de diálogo e motivações com o objetivo de estimular o socioeducando a um bate-papo divertido protagonismo jovem e como as escolhas decisões ações podem influenciar a trajetória de vida. Ver, ouvir e atuar – oficina de artes cênicas

Módulo dedicado à realização de oficinas lúdico-pedagógicas de artes cênicas: teatro, dança e circo e performance. As oficinas deste módulo ensinam técnicas do teatro, dança e circo, como expressão corporal, atuação, jogos de interpretação além de práticas de jogos lúdicos e artísticos, ampliando a percepção de mundo, e inspirando os socioeducando a sentirem-se ativos social e culturalmente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a OSC deverá conhecer o edital para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do email: protocolosedh2021@gmail.com, constando no assunto o seguinte título “PROPOSTA PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROJETO SOCIOEDUCAÇÃO EM FÉRIAS” e anexada toda documentação exigida na ordem constante deste edital em formato PDF (Portable Document Format); a partir da data de publicação deste edital e encerrado as 23 horas e 59 minutos do dia 12/05/2022.

4.3 No ato da inscrição, deverão ser enviados as cópias dos seguintes documentos, na ordem constante neste edital, anexo em formato PDF (Portable Document Format):

a) Ofício solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, a APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO, com o objetivo de avaliar a ser repassado para a execução do projeto (Modelo no Anexo II);

b) Plano de Trabalho (Anexo III -1/3- 2/3- 3/3);

c) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três empresas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;

d) Ficha de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

e) Documentos pessoais do Responsável da OSC (Identidade; CPF; Comprovante de Residência do Responsável);

f) Ata da instituição;

g) Estatuto da instituição;

h) Documento oficial da instituição contendo número da conta corrente, agência e nome do banco;

- i) Certificado de Credenciamento emitido de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021 - SEDH, disponível no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>
- j) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federal) disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
- k) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11), disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1> ;
- m) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual, disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao> ;
- n) Comprovante de Regularidade com a Receita Municipal;
- o) Registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 4.4 A não efetivação da entrega dos documentos listados no item 4.2, inviabilizará a formalização da proposta de execução de serviço e formalização de Termo de Colaboração. Em todo percurso do processo de solicitação da celebração do Termo de Colaboração a entidade deverá estar com todas as certidões negativas e certidões regulares para ser apta ao recebimento do recurso.

5. DA COMISSÃO E DAS ETAPAS DA CONVOCAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas, julgadas e monitoradas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta por servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, instituída através da Portaria nº 061/2022-GS publicada no DOE/PB em 07 de abril de 2022.

5.2 A convocação observará as seguintes etapas:

Etapas	Descrição da etapa	Datas
1	Inscrições	Até 12 de maio de 2022
2	Avaliação, julgamento e publicação das propostas habilitadas.	Até 7 dias após as inscrições.
3	Período para Interposição de Recursos	Até 5 dias após a Etapa 2.
4	Resultado dos recursos	Até 3 dias após a Etapa 3
5	Publicação de Homologação dos Resultados Finais	Até 3 dias após a Etapa 4

5.3 Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

5.4 As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.5 Etapa 1: Inscrições.

5.5.1. As propostas para a Inscrição devem seguir os ritos descritos no item 4 deste Edital.

5.5.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.6 Etapa 2: Avaliação, julgamento e publicação das propostas habilitadas.

5.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC'S com total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6.2 Serão avaliadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, sendo que a Comissão de Seleção julgará todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO TOTAL	
CRITÉRIOS				
Conexão entre a realidade da proposta e o objeto da proposta				
Apresenta um aligação razoável	Sem nexo algum	Nexo bem concreto	0a10	
1a5	0	6a10		
Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho				
Coerência razoável	Sem qualquer coerência	Coerência compatível		
1a5	0	6a10		
Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital)				
Razoável	Nenhuma	Compatibilidade		
1a5	0	6a10		
Condições de executabilidade da proposta				
Razoável	Inequívoco	Exequível		
1a5	0	6a10		
Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento				
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível		
1a5	0	6a10		
Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas				
Razoável	Incompatível	Compatível		
1a5	0	6a10		

QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO TOTAL	
CRITÉRIOS				
O valor é compatível com os preços do mercado:				
Razoavelmente	Não	Sim	0a20	
1a7	0	8a20		
O valor é condizente com as metas propostas:				
Razoavelmente	Não	Sim		
1a7	0	8a20		

5.6.3 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6.4. Serão eliminadas aquelas propostas cuja soma da pontuação total dos itens Características Técnicas da Proposta e o Valor da Proposta seja inferior a 22,0 (vinte e dois) pontos.

5.6.5 A publicação das propostas habilitadas seguirá a ordem de classificação analisada e atribuída pela Comissão de Seleção.

5.7 Etapa 3: Período para Interposição de Recursos

5.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

5.7.2. Os recursos deverão ser apresentados através do email: **protocolosedh2021@gmail.com, estando no assunto o seguinte título "RECURSO CONVOCAÇÃO - PROJETO SOCIOEDUCAÇÃO EM FÉRIAS" constando a documentação em formato PDF.**

5.8 Etapa 4: Resultados dos Recursos

5.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e dará os devidos encaminhamentos.

5.9 Etapa 5: Publicação de Homologação dos Resultados Finais

5.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba através link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1> podendo também a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano SEDH - comunicar individualmente.

5.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a primeira colocada para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

6.1 Os recursos serão destinados à aquisição de Subvenções Sociais (materiais de consumo), código número 33.50.43e Serviço de Pessoa Jurídica, código 33.50.39, que subsidiarão a manutenção dos serviços executados no presente projeto.

6.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido.

6.3 O recurso estadual repassado para a OSC se processará em parcela única e deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

6.4 A OSC deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica para a parceria, que pode ser aberta em bancos públicos (Caixa Econômica, Banco do Brasil ou Banco do Nordeste) ou no banco conveniado com Governo do Estado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC:

7.1 Os representantes legais das OSC'S deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de e-mail institucional, para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o e-mail informado para conhecimento de informes de solicitação de prazos pré-estabelecidos.

7.2 As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da OSC, não sendo admitidas por outros meios.

7.3 Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da instituição deverá enviar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH, para o setor de Protocolo, através do e-mail: protocolosedh2021@gmail.com a prestação de contas junto com o relatório final das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias após o término da execução.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, é vedada a inclusão de despesas para pagamento de diárias, remuneração de pessoal em contratação de pessoa física bem como encargos sociais, conforme a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

8.2 Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;

8.3 Utilização dos recursos sem finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.4 Custeio de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.5 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

8.6 Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

8.7 Realização de despesas com comunicação, publicidade ou eventos;

8.8 Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A Comissão de Monitoramento farão o acompanhamento da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração formalizados com a OSC contemplada.

9.2 O Plano de Trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, respeitando o prazo de cumprimento das ações.

9.3 O prazo de vigência para execução das ações será de 12 (doze) meses, iniciando em **01 julho de 2022 a 30 de junho de 2023** sendo necessária a especificação no plano de trabalho.

9.4 O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN).

9.5 Serão instauradas as Contas Especiais quando da execução do Termo de Colaboração forem identificados danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 05 de maio de 2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Equipe de Profissional:

OFICINEIRO	REGIÃO / MUNICÍPIO	QUANTIDADE
RECREADOR	João pessoa	05
RECREADOR	Lagoa Seca	01
RECREADOR	Sousa	01
ARTES CÊNICAS	João pessoa	05
ARTES CÊNICAS	Lagoa Seca	01
ARTES CÊNICAS	Sousa	01
GRAFITEIRO	João pessoa	03
GRAFITEIRO	Lagoa Seca	01
GRAFITEIRO	Sousa	01
TOTAL		19

Material de Consumo:

Descrever material que será comprado.

ITEM	MATERIAL DE APOIO PARA A OFICINA DE RECREAÇÃO	QUANTIDADE
01	Bolas de Futebol de Campo Profissional	20
02	Bolas de Futsal Profissional	30
03	Bolas de Vôlei Profissional	15
04	Rede de Vôlei	14
05	Tabuleiro de Jogo de Damas	70
06	Tabuleiro de Jogo de Xadrez	50
07	Tabuleiro de Jogo de Trilha	70
08	Dominó	70
09	Coletes Esportivos Cores Diversas	300
10	Cordas para exercício físico	100
11	Cones Tartaruga	70
12	Speedball	07
13	Escada de Agilidade	07
14	Slackline	07
15	Caixa Aplicadora com entrada para Pen Drive	07
16	Piscina inflável 1.000 litros	07
ITEM	MATERIAL DE APOIO PARA A OFICINA DE RECREAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cartolina Branca	400
02	Tinta Guache 100 ml (cores variadas)	700
03	Pincel de Pinturas (tamanhos variados)	350
04	Cola Branca 500 ml	100
05	Caixa de Giz de Cera com 12 unidades	140
06	Resma de Papel A4	50
ITEM	MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE GRAFITAGEM	QUANTIDADE
01	TNT – Tecido Sintético (cores variadas)	140 metros
02	Tinta Spray (cores variadas)	200
03	Tinta Lavável Branca (galão/3,6 litros)	21
04	Pigmentos coloridos para tinta lavável.	100

ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO A INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
OFÍCIO Nº xx/2022/

João Pessoa, xx de xxx de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDHAssunto: **Solicitação de Inscrição para o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC'S Nº 002/2022 – SEDH objetivando a execução do Projeto Socioeducação em Férias.**

Senhor Secretário,

A instituição xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, localizada no endereço xxxx nos critérios do **Edital CONVOCAÇÃO PÚBLICA – OSC'S Nº 002/2022 – SEDH** solicita sua inscrição com vistas a formalização de Termo de Colaboração para a realização do Projeto Socioeducação em Férias como forma de CONTRAPARTIDA objetivando a promoção e fortalecimento das práticas esportivas, culturais e de lazer de forma sócio pedagógica direcionadas aos adolescentes e jovens das unidades socioeducativas nos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa.

Atenciosamente,

Nome do Presidente(a)
Nome da Instituição

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS	
Órgão/Entidade Proponente	CNPJ

Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
			Email:
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
		Repasse Concedente	
NOME DO PROGRAMA			
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço:			
		Email:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
2. OUTROS PARTICÍPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Período de Execução	
		Início	Término
Especificação do Projeto (Programa/Ação):			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			